



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: dectocrh@educacao.sp.gov.br

Para DESIGNAR ou CESSAR **COE**, **CGP**, **CGP Geral** e **GOE** deve ser feita uma proposta via SEI:

– INICIAR PROCESSO SEI tipo: "Atendimento a Solicitações"

– Em ESPECIFICAÇÃO: Proposta de *Designação/Cessação* de **COE**, **CGP**, **CGP Geral** e **GOE**: NOME – RG, DI.

Obs. Conteúdo da proposta seguir instrução do gabinete da diretoria

A designação/cessação deverá ter o **deferimento/conhecimento tanto da supervisão, como da dirigente**. Com o SEI devidamente instruído, enviar para o supervisor, para ele incluir seu parecer, e em seguida, o supervisor deverá enviar para a dirigente, para despacho - SEI com o despacho da dirigente voltará para a respectiva unidade escolar.

SÓ COM O RETORNO desse SEI de proposta, é que a escola poderá seguir com os demais trâmites (envio de lauda para publicação etc.). – **NOTA**: destacamos que os modelos de laudas, Portarias, Formulários já foram enviados – qualquer dúvida, solicitar ao NAP.

NÃO CONFUNDIR esse **SEI DE PROPOSTA**, com o **SEI QUE SERÁ ENVIADO À SEFAZ**, são SEI com conteúdo **DIFERENTE!**

Para à SEFAZ vai outro SEI com apenas os seguintes itens:

Ofício, Portaria (já com DOE e assinado pela dirigente) e Formulário - E esse SEI deve ser enviado ao NFP-CTO.

NOTA: Conteúdo para propor designação de **GOE**, seguir instrução específica já enviada pelo NAP.

DESIGNAÇÃO CGPAC* - somente poderá ser designado quando o **módulo de professores da unidade estiver completo**, sendo que em caso contrário o professor deverá atuar exclusivamente como docente, em quadro de atribuição provisório, ministrando as aulas remanescentes até que o módulo se complete.

Para designar: Verificar se o servidor tem os requisitos, conforme legislação específica de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral ou Área; *Para esse cargo, **não há necessidade** de SEI com proposta (não precisa de despacho da dirigente).